

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Coneio Brasiliense

Class.: 65

Data: 19.04.84

Pg.: _____

Índios contestam juiz

Sr. Redator 4468

A propósito da matéria divulgada por esse jornal no dia 14 do corrente, baseado em parecer do Sr. Juiz Dario Viotti, cabe-nos esclarecer-vos e a todos os leitores, algumas colocações que nos tacharam, principalmente por ter sido feito através de um parecer jurídico baseado em informações do órgão tutelar do Índio brasileiro sobre seu tutelado.

Durante os quatro anos que aqui passamos, tivemos sérias dificuldades de adaptação aos elevados índices de quesitos a preencher a fim de obtermos as devidas aprovações. Entretanto, no último ano, 1983, tivemos a infelicidade de sermos reprovados em Matemática e Química.

Não é esta a primeira vez e nem será a última tentativa da Funai, em desestruturar a vida estudantil do Índio que para cá se desloca com o fim de melhorar sua condição de vida, ser conscientizado e conscientizar seus pares sobre obrigações e deveres, principalmente sobre o verdadeiro papel a ser desempenhado pelo órgão tutor na defesa de seus tutelados.

As bolsas de que fala a Funai tem um valor mensal de Cr\$ 12.000,00 valor este que jamais cobriria as despesas sequer com transporte de ônibus, quanto mais para passear nesta capital. A nós não nos importa o valor em dinheiro, mas sim no reconhecimento de um direito assegurado na Lei 6001, Estatuto do Índio.

O fato de ficarmos ou não longe de nossos familiares, foi um despreendimento de nós mesmos, do nosso ambiente familiar e comunitário baseado num tratado entre Cacique e membros da comunidade, quem sabe na busca de melhores dias para os Índios, a partir de um relacionamento de aprendizado junto ao homem branco para que aprendêssemos a nos defender usando os mesmos métodos deles, evitando assim, uma integração abrupta como querem nossos inimigos, o que fatalmente acarretaria a destruição de nossa sociedade de como índios.

Não seremos nós, portanto, ex-bolsistas indígenas, que iremos influir no real valor de uma autoridade, pois parece-nos, ela será reconhecidamente autoridade quando for respeitada como tal por grandes e pequenos e principalmente, quando souber respeitar seus semelhantes, independente de sexo, cor, religião ou raça.

O parecer de um juiz distanciado da realidade indígena, que se baseou em informações de um pedagogo, de um sociólogo e de um psicólogo preocupados em se manterem no cargo tão-somente, embora sabendo estarem prejudicando a outros, certamente nos impelem a levarmos com mais afinco a luta dos índios brasileiros junto a eles, a seus filhos e a todos os membros da sociedade brasileira, sempre voltado para o verdadeiro sentido de integração e harmonia brasileira e de respeito a nossos valores e nossas etnias.

Brasília-DF, 17 de abril de 1984 - Sebastião Terena e
Vilson Francisco Terena.